



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CONTRATO N.º. 018/2017

Contrato de aquisição com garantia de funcionamento que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **XP ON CONSULTORIA LTDA**, nas condições abaixo:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, criada pela Lei n.º. 15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, n.º. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n.º. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, residente e domiciliada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, n.º. 150, Setor Sul, Goiânia, portadora da Carteira de Identidade n.º. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o n.º. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XP ON CONSULTORIA LTDA**, situada na SRTVN, Qd, 701, Conjunto C, Bloco A, Sala 515, CEP: 70.719.-030, Asa Norte Brasília – DF. CNPJ/MF N.º. 23.518.065/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Antônio Carlos Acioly Filho, brasileiro, separado, advogado, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º.:2421949-SSP/PB e CPF/MF sob o n.º. 039.089.574-19, residente e domiciliado na rua n.º. 37 Lt. 07, Apto n.º 1503, Residencial Glass Towers, Águas Lindas – DF, resolvem firmar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação n.º. 41543, Pregão Eletrônico n.º.004/17, Processo Administrativo n.º.201710267000215, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual n.º. 17.928/2012, Decretos Estaduais n.º 7.437 e 7.466/2011, Lei Complementar n.º. 123/06, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição dos produtos e/ou equipamentos descritos no parágrafo primeiro da cláusula segunda deste contrato, com garantia de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, parte inseparável do Pregão Eletrônico 004/2017.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Parágrafo 3º – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- a) Edital e seus anexos;
b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Parágrafo 1º – As descrições técnicas e quantitativo são as descritas na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Qtde.	Garantia
02	Terminal de videoconferência, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e na proposta da contrata.	1	12 Meses

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Parágrafo 1º – A entrega dos materiais iniciar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo ser entregues na sede da FAPEG situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-GO.

Parágrafo 2º – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, em caixas, seladas e lacradas de forma a preservar a entrada de umidade e poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformações e alterações de cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da Contratada (Razão Social, N° do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal).

Parágrafo 3º - No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela “Autorização para Entrega”, ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual no. 17.928/12 e Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da Contratada:

Parágrafo 2º- Garantir a entrega dos materiais e equipamentos de acordo com os quantitativos e com as especificações técnicas constantes item 6 acima, dentro do prazo estipulado no subitem 4 deste Termo de Referência.

Parágrafo 3º - Providenciar o suporte ou substituição das licenças descritas no termo contratual sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, estando em garantia de funcionalidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 4º - Não subcontratar, sem a anuência expressa da CONTRATANTE, as responsabilidades assumidas.

Parágrafo 5º - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar suporte e manutenção das licenças fornecidas, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:

Parágrafo 6º - A CONTRATADA manterá as licenças em boas condições de funcionamento, efetuando as atualizações necessárias.

Parágrafo 7º - Caso se verifiquem defeitos ou falhas, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, das mesmas.

Parágrafo 8º - A manutenção e o suporte técnico deverão ser prestados no horário compreendido entre 8:00 as 12:00 horas e entre 14:00 e 17:00 horas somente em dias úteis.

Parágrafo 9º - O prazo para o atendimento dos serviços de assistência técnica, após a notificação da Contratante, durante o período da garantia, deverá ser de no máximo 24 (vinte quatro) horas.

Parágrafo 10º - O prazo para solução do problema, contado da data do atendimento, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela FAPEG.

Parágrafo 12º - Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou concorrente.

Parágrafo 13º - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os art. 12, 13, 18 e 26 Código de Defesa do consumidor (lei. 8.078/90).

Parágrafo 14º - Manter durante a execução do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Notificar a CONTRATADA quanto ao(s) defeito(s) ou irregularidade(s) verificado(s) no(s) produto(s).

Parágrafo 2º - Efetuar o pagamento dentro do prazo e condição estabelecida.

Parágrafo 3º - Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança no cronograma, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 4º – Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.

Parágrafo 5º – Designar o gestor do contrato por meio de portaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses para garantia do Terminal de videoconferência, lote 02, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor: Caio Marcelo Nunes CPF nº.440.817.231-68, Portaria nº. 155/17 de 14/11/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – As quantidades e os preços contratados são:

Lote	Descrição	Qtde	VI. Unit.	VI. Total
02	Terminal de videoconferência.	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Valor global				R\$ 25.000,00

Parágrafo 2º – A despesa decorrente do presente contrato correrá conforme DUEOF N°. 00003, de 26/10/2017, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), emitida pela Seção competente da FAPEG.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado pela Fundação por meio de ordem bancária à Caixa Econômica Federal, e por determinação do art. 4º da Lei Estadual nº. 18.364/14 a empresa vencedora do certame deverá abrir conta corrente exclusivamente na Caixa Econômica Federal.

Parágrafo 2º - A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo 3º - Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

Parágrafo 4º - Os preços serão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 5º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE) / 100.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Parágrafo 1º - A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Parágrafo 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 3º - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.

c) por via judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

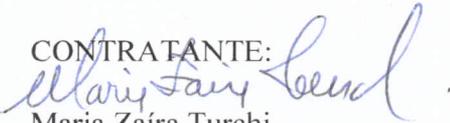
Parágrafo 1º – Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº.004/2017 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

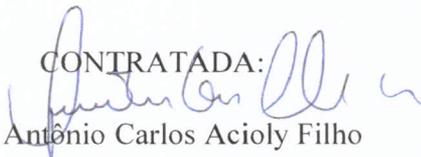
E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO
À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 30..... dias do mês de Setembro.....de 2017.

CONTRATANTE:


Maria Zaira Turchi
Presidente

CONTRATADA:


Antônio Carlos Acioly Filho
Procurador

Testemunhas:

Nome: Carlos José de Oliveira
CPF: N.º 377.590.511-15

Nome: Carlos Augusto, M. de Souza
CPF: N.º 749.368.591-68



Vigência: Início: 06/12/2017 Fim: 05/12/2018.

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 06 de dezembro de 2017.

Wagner Assis Rodrigues
Gerente

Protocolo 51123

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

A PREGOEIRA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designada pela Portaria UEG/GAB nº 565, de 17 de abril de 2017, torna público que a licitação realizada no dia 17/11/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, objeto do processo nº 201700020004387, para Aquisição de materiais diversos para pintura para atender o Câmpus Jussara, foi declarada DESERTA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

PROCESSO Nº 201700020004387

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG.

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 20/12/2017 às 08:00 h

LOCAL DE ABERTURA: UEG Câmpus Jussara, localizado à Rodovia GO-418, KM 01 - Alto da Boa Vista - Jussara - GO.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para pintura para atender o Câmpus Jussara.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2017.6606.19.364.1065.2347.03

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.33 - **FONTE:** (100)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.882,80 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br, UEG Câmpus Jussara e na Coordenação Geral de Licitação, localizada a Rodovia BR 153, Km 99, bloco I, térreo, Anápolis, Goiás. Informações pelo telefone: (62) 3328-1146.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, Anápolis, 07 de dezembro de 2017.

César Walmor da Silva Leidens
Coordenador Geral

Protocolo 50968

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

PROCESSO Nº 201700020011252

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG.

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 20/12/2017 às 10:00 h

LOCAL DE ABERTURA: UEG Câmpus Pires do Rio, localizado à Rua Augusto Monteiro de Godoi, nº 56, Centro, Pires do Rio - GO.

OBJETO: Aquisição de materiais para construção de rampa de acessibilidade para atender o Câmpus Pires do Rio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2017.6606.19.364.1065.2347.04

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.30.33

FONTE: (220)

VALOR TOTAL ESTIMADO: 5.907,91 (Cinco mil, novecentos e sete reais e noventa e um centavos).

O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br, UEG Câmpus Pires do Rio e na Coordenação Geral de Licitação, localizada a Rodovia BR 153, Km 99, bloco I, térreo, Anápolis, Goiás. Informações pelo telefone: (62) 3328-1146.

Anápolis, 07 de dezembro de 2017.

César Walmor da Silva Leidens
Coordenador Geral

Protocolo 51133

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2017

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG **Contratada:** XP ON CONSULTORIA LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição dos produtos e/ou equipamentos descritos no parágrafo primeiro da cláusula segunda deste contrato, com garantia de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, parte inseparável do Pregão Eletrônico 004/2017. **Processo:** 201710267000215. **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico. **Valor global do Contrato:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) **Dotação orçamentária:** 2017.6605.19.571.1064. 2. 345 Recurso do Tesouro, Fonte 100, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.11 **Nota de Empenho** nº 00003 de 26/10/2017. **Forma de Pagamento:** Único. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários do ajuste:** Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: PP Antônio Carlos Acioly Filho.

Poliana Sousa Brito

Gestora de Contratos

Protocolo 51011

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação - AGEHAB

AVISO DE EXTRATO DE CONVÊNIO, CONTRATOS E APOSTILAMENTOS

A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da AGEHAB, como gestora dos programas habitacionais no Estado de Goiás, face aos Convênios/Contratos firmados entre esta Agência e as entidades abaixo relacionados com as seguintes características:

I. Natureza: Programa Habitar Melhor, Cheque-Moradia/comunitário

II. Objeto: Convênio de Cooperação Técnica para Aplicação dos recursos do Programa Habitar Melhor

III. Origem dos recursos: Cheque-Moradia - crédito outorgado de ICMS

IV. Legislação vigente: Lei Estadual 14.542/2003, alterada pela Lei Estadual 15.083/2005